

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 690/2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar o **Sr. Carlos Henrique Leite da Cunha (CPF: 415.567.968/03)** para realizar a vistoria da unidade habitacional 33, bloco 06, do Condomínio Sabiá Laranjeiras do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema no dia 18/04/2018 (quarta-feira), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

§ 1º A interessada deverá comparecer no Condomínio Jardim Altos do Ipanema para realizar a vistoria e procurar a equipe da Construtora Cury.

§ 2º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

**Art. 2º** Após a realização da vistoria o **Sr. Carlos Henrique Leite da Cunha** deverá comparecer na agência da Caixa Econômica Federal, localizada na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 86, Parque Campolim, no dia 19/04/2018 (5ª feira), das 10:00 às 16:00 para assinatura do contrato.

§ 1º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

**Art. 3º** No dia da assinatura do contrato, a candidata e seu respectivo cônjuge/companheiro, se houver, deverá comparecer portando RG, CPF e comprovante de estado civil.

§ 1º Os exemplos de comprovante de estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

**Art. 4º** Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

§ 1º Os procuradores deverão comparecer portando RG e CPF.

**Art. 5º** Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

**§ 1º** Os curadores deverão comparecer portando RG e CPF.

**Art. 6º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba

**§ 2º** As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/>.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Sorocaba, 17 de abril de 2018.**

FÁBIO GOMES CAMARGO  
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA